



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**GABINETE DO VEREADOR RENATO ABI-RAMIA**

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
**MÁRCIO DAMÁZIO**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI: DETERMINA A ENTREGA DOS EXAMES RADIOLÓGICOS, LABORATORIAIS E OUTROS REALIZADOS DURANTE OS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NOS PRONTO-SOCORROS DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE NOVA FRIBURGO.**

Art. 1º – Todos os pacientes atendidos nas emergências, no ato da alta, receberão os exames realizados, radiológicos e outros.

Art. 2º – O xerox do boletim de atendimento e na impossibilidade o resumo dos atos médicos também deverão ser entregues ao paciente ou responsável.

Art. 3º – O descumprimento desta lei acarretará multa de 500 UFIR, dobrando a cada reincidência.

Art. 4º – Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA:** Os pacientes atendidos nas emergências, na maioria das vezes, necessitam de acompanhamento em nível de ambulatório/consultório. Dessa forma, o médico que irá consultá-lo precisa saber dos procedimentos realizados na urgência para complementação da assistência.

Sala Jean Bazet, 18 de Agosto de 2015.

**RENATO ABI-RAMIA**

VEREADOR